**PROJETO DE LEI Nº 008/18**

 (de autoria do Legislativo)

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PRAZOS DE GARANTIA NOS EDITAIS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSERTOS DE BURACOS NA CIDADE DE TATUÍ.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a publicidade dos prazos de garantia nos editais da Prefeitura Municipal de **Tatuí-SP**, de serviços de pavimentação, recapeamento e consertos de buracos, nos termos da **Lei Federal 8.666/93**, que reza no artigo **69**, que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no Código Civil, em artigo **618**, no qual consta que toda obra civil tem prazo de:

**I)** 5 (cinco) anos para pavimentação e recapeamento;

**II)** 5 (cinco) anos para serviços de “tapa-buraco”.

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi Filho, 21/02/2018**

 **Valdeci Antonio de Proença**

 **(Proença Cabeleireiro)**

 Vereador

 **JUSTIFICATIVA**

É notório que, em nossa cidade, o serviço de pavimentação, recapeamento e tapa-buracos têm sofrido sérios danos, seja por parte de fenômenos naturais (chuvas e/ou tempestades), pelo uso constante por veículos pesados em algumas vias, ou pela má qualidade dos serviços prestados pela empresa responsável.

Diante disso, é preciso que haja a manutenção de alguns locais por diversas vezes ao ano, fugindo assim dos cinco anos de qualidade garantidos pela empresa contratada, ocorrendo a reincidência desnecessária de licitações e pagamentos ao responsável do serviço ora mencionado.

Assim, esta Lei tem por objetivo tornar público o prazo de validade do serviço executado, seja ele: pavimentação, recapeamento ou tapa-buracos no município de Tatuí, publicando-o nos editais da Prefeitura Municipal.

 **Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi Filho, 21/02/2018**

 **Valdeci Antonio de Proença**

 **(Proença Cabeleireiro)**

 Vereador

**P.a.p/2018**